



PROJETO DE LEI Nº 4.132, DE 2024

Altera a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, cria o Conselho Nacional do Idoso e dá outras providências, para instituir a Campanha Nacional de Conscientização sobre a Depressão em Idosos.

Autora: Deputada MISSIONÁRIA MICHELE COLLINS

Relatora: Deputada MARIA ROSAS

I - RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 4.132, de 2024, de autoria da nobre Deputada Missionária Michele Collins (PP/PE), que tem por objetivo alterar a Lei nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso, para instituir a Campanha Nacional de Conscientização sobre a Depressão em Idosos.

Em sua justificação, a autora argumenta que, embora seja um tema recorrente, a depressão no idoso ainda é pouco conhecida. Sustenta que a proposta se alinha ao princípio constitucional da dignidade da pessoa humana e destaca dados da Organização Mundial da Saúde (OMS) que indicam que a prevalência de depressão pode dobrar na faixa etária de 60 a 64 anos.

O projeto foi distribuído às Comissões de Saúde; Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa; Finanças e Tributação (art. 54 RICD) e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54 RICD).

Apresentação: 02/07/2025 12:10:01.887 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 4132/2024
PRL n.1

* C D 2 5 0 3 1 6 8 0 8 3 0 0 *





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Maria Rosas - REPUBLICANOS/SP

A apreciação da proposição é conclusiva pelas Comissões e seu regime de tramitação é ordinário, conforme o art. 24, inciso II e art. 151, inciso III, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

É o relatório.

2025-8937

Apresentação: 02/07/2025 12:00:01.887 - CSAUDE
PRL 1 CSAUDE => PL 41132/2024

PRL n.1





II - VOTO DA RELATORA

A depressão na população idosa configura um grave e crescente problema de saúde pública, demandando uma resposta urgente da sociedade e do Estado. Esse transtorno mental não apenas afeta profundamente a qualidade de vida dos indivíduos, mas também reverbera em seus familiares, cuidadores e na coletividade.

Os dados epidemiológicos dimensionam o desafio. Com uma prevalência ao longo da vida que pode chegar a 25% em mulheres e 12% em homens, a incidência é notavelmente maior no público feminino, com destaque para a fase da menopausa, período que concentra um número significativo de internações por transtornos de humor. Tais estatísticas, contudo, podem subestimar a real dimensão do problema, dado que muitos casos, especialmente entre idosos, permanecem não diagnosticados.

O impacto da depressão é multifacetado. Além do intenso sofrimento psíquico, o transtorno pode agravar comorbidades, comprometer a autonomia e a independência e fomentar o isolamento social. Em sua manifestação mais trágica, a depressão pode levar ao suicídio. De forma alarmante, o Brasil registrou um aumento de 371,7% nas notificações de violência autoprovocada entre pessoas com 60 anos ou mais entre 2011 e 2021, conforme aponta o Atlas da Violência de 2023, o que sublinha a urgência de ações preventivas e de suporte.

O desafio se estende aos cuidadores e familiares, que enfrentam um percurso de extremo desgaste emocional e físico. O estresse crônico associado a essa rotina pode, ironicamente, desencadear problemas de saúde mental nos próprios cuidadores, gerando um ciclo vicioso que compromete a qualidade do cuidado e o bem-estar de todos os envolvidos.

Sob a ótica socioeconômica, a depressão em idosos representa um ônus considerável. A maior demanda por serviços de saúde, internações e tratamentos de longo prazo pressiona os recursos do sistema público. Adicionalmente, a perda de





produtividade e os custos ampliados com os cuidados de saúde geram um impacto negativo para a economia nacional.

Diante desse cenário, a necessidade de ações efetivas é inegável. A aprovação de uma lei que promova a conscientização sobre o tema é, portanto, mais do que oportuna: é uma medida urgente e necessária. Tal iniciativa legislativa pode nortear a implementação de programas de prevenção e tratamento, além de fomentar campanhas educativas para reduzir o estigma que ainda cerca a saúde mental.

Para ser efetivo, um programa de saúde mental para idosos deve prever componentes específicos de apoio aos cuidadores, como grupos de suporte e treinamento para manejo do estresse. Essa abordagem criaria um ciclo positivo, beneficiando tanto o idoso quanto quem cuida, com melhores resultados de saúde para ambos. A capacitação de profissionais de saúde, assistentes sociais e familiares é, igualmente, um pilar para o sucesso de qualquer política pública na área.

Em suma, a depressão em idosos é um desafio complexo que exige uma abordagem integrada. A aprovação de um projeto de lei focado na conscientização é um passo fundamental na direção correta, capaz não só de melhorar a qualidade de vida de idosos e seus cuidadores, mas também de construir uma sociedade mais preparada para os desafios do envelhecimento populacional. É imperativo reconhecer a depressão na terceira idade como uma prioridade de saúde pública e agir de forma decisiva para enfrentar esse problema.

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 4.132, de 2024.

Sala da Comissão, em de de 2025.

Deputada MARIA ROSAS
Relatora

